

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N.º 006/2008

Dispõe sobre critérios para aplicação de recursos superavitários da Comissão Gestora no ano de 2008.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezoito de fevereiro de 2008,

Considerando a possibilidade da ocorrência de superávit financeiro e visando o aprimoramento dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como de toda a classe notarial e registral,

Considerando a expressa previsão do art. 37 da Lei n.º 15.424/2004, o qual atribui à Comissão Gestora definir os critérios para o custeio de despesas destinadas ao aprimoramento dos serviços registrais, bem como de toda a classe registral e notarial,

RESOLVE:

Art. 1.º A Comissão desembolsará recursos oriundos de superávit existente, na forma do art. 37 da Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, nas seguintes ações a serem implementadas no ano de 2008:

I — custeio de evento a se realizar nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2008, a ser promovido pelo Instituto de Estudos de Protestos e Títulos do Brasil – Seção Minas Gerais – IEPTB, intitulado “Convergência 2008 – 6.º Encontro do Instituto de Estudos e Protestos de Títulos do Brasil” no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme ofício apresentado à Comissão Gestora e observadas as seguintes condições:

a) os recursos serão repassados contra apresentação de recibo da entidade, até o dia 20 de junho de 2008;

b) depois de realizado o evento, a entidade apresentará relatório circunstanciado de despesas e da destinação dada aos recursos por ela recebidos da Comissão;

c) prestadas as contas pela entidade beneficiada, a Comissão sobre elas deliberará, aprovando-as ou indicando as providências que entender necessárias a sua aprovação;

II — subvenção, na forma de bolsa de estudos, aos registradores e notários para a participação em cursos promovidos pelo INOREG – Instituto de Estudos dos Escrivães, Notários e Registradores do Brasil, no sentido da especialização e pós-graduação dos registradores e notários, sob as seguintes condições:

a) mediante proposta do Recivil, a qual contenha a quantidade e o valor das bolsas de estudos, bem como a especificação do curso e os participantes beneficiados, a Comissão deliberará a proporção e o valor de cada bolsa de estudos;

b) o repasse dos valores se fará diretamente à instituição de ensino, mediante termo de adesão e concordância do notário ou registrador interessado, depois de aprovada a proposta de que cuida a alínea anterior;

c) em cada caso a Comissão deliberará por meio de resolução específica, a qual conterà, ainda, se necessárias, novas condições, desde que uniformes;

d) prestação de contas mediante aplicação do disposto na alínea “c” do inciso I deste artigo;

III — custeio das despesas incorridas com cursos ministrados aos registradores e notários, mediante parceria com INOREG, no sentido da sua capacitação, sob as seguintes condições:

a) o Recivil elaborará proposta contendo as estimativas dos custos e das etapas do curso, a qual será analisada pelo Plenário;

b) aprovado o projeto, durante sua execução serão apresentados relatório ao Plenário da Comissão;

c) prestação de contas mediante aplicação do disposto na alínea “a” do inciso I deste artigo;

IV — custeio de evento a se realizar em 2008, a ser promovido pela Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUS, intitulado “XVII Encontro de Notários e Registradores de Minas Gerais”, em valores a serem definidos mediante proposta e planilha a serem apresentadas ao Plenário e observadas as seguintes condições:

a) depois de realizado o evento, o Recivil apresentará relatório circunstanciado de despesas e da destinação dada aos recursos por ele recebidos da Comissão;

b) prestação de contas mediante aplicação do disposto na alínea “b” do inciso I deste artigo;

V – custeio de evento a se realizar no segundo semestre de 2008, a ser promovido pelo Recivil, intitulado “III Congresso dos Registradores Civis de Minas Gerais”, em valores a serem definidos mediante proposta e planilha a serem apresentadas ao Plenário e observadas as seguintes condições:

a) depois de realizado o evento, o Recivil apresentará relatório circunstanciado de despesas e da destinação dada aos recursos por ele recebidos da Comissão;

b) prestação de contas mediante aplicação do disposto na alínea “c” do inciso I deste artigo;

VI – pagamento complementar das despesas incorridas pelo Recivil com o “II Congresso dos Registradores Civis de Minas Gerais”, realizado no mês de novembro de 2007, de acordo com planilha apresentada à Comissão, em valor a ser definido e fixado pelo Plenário.

§ 1.º O início de novas ações superavitárias depende da implementação às completas das ações anteriormente iniciadas ou da reserva dos recursos suficientes a sua plena execução.

§ 2º As novas ações previstas no parágrafo anterior serão autorizadas por resolução específica.

Art. 2.º Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2008.

Paulo Alberto Rizzo de Souza
Coordenador da Comissão Gestora